



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO:**

Aquisição de etiquetas adesivas, medindo 66,7 X 25,4mm.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Suprir o Almoxarifado do FNDE, a fim de garantir a manutenção do estoque do material de expediente de forma a não comprometer a continuidade dos trabalhos das diversas unidades desta Autarquia.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO:**

ITEM	CÓD. DOTAÇÃO	CÓD. DO SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	0677	BR0334532	ETIQUETA AUTOADESIVA P/IMPR. LASER, FORMATO CARTA, MEDINDO 25,4 X 66,7MM COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	100	36,90	3.690,00

**Obs.** O licitante melhor classificado deverá apresentar às suas expensas, uma caixa como amostra, para fins de análise e teste pelo Setor de Protocolo do FNDE.

#### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/ RECEBIMENTO**

**4.1** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, quando solicitados pelo setor competente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação ao fornecedor e emissão da Nota de Empenho.

**4.2** O material licitado deverá ser entregue no Almoxarifado do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, localizado no Setor Bancário Sul/S.B.S, Quadra 02, Bloco “F”, Ed. FNDE, 2º Subsolo, em Brasília/DF;

**4.3** Os materiais, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados.

**4.4** Todos os materiais deverão ser originais de fábrica, não sendo aceito material reciclado, recarregado ou remanufaturado.

**4.5** A entrega será comprovada por Nota Fiscal.

**4.6** Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

**4.7** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

#### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

**5.1** Os materiais devem ser cobertos por garantia por um período mínimo de 12 (dozes) meses, a contar do atesto da nota fiscal.

**5.2** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo definido, os materiais entregues em desacordo com as exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação do FNDE sujeitará a contratada à devolução dos materiais e à aplicação das sanções legais cabíveis.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

**6.1** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**6.2** Efetuar o pagamento à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto na Nota Fiscal, pelo setor competente do FNDE.

**6.3** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**6.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**6.5** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

**6.6** Acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado do órgão, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

**6.7** Recusar qualquer material fora das especificações estabelecidas neste Termo.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete ao licitante vencedor emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**7.1** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do contrato;

**7.2** Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinados(s) nesse Termo de Referência;

**7.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços, nos prazos determinados pela Administração;

**7.4** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao FNDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.5** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**7.6** Respeitar o sistema de segurança do FNDE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

**8.2** Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

### **9. CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1** Nos produtos que discriminem **prazo de validade**, este deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no FNDE.

### **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

Valor estimado por caixa: R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos).

**FONTE:** Internet.

- Grupo Etiquetas NAGEM

- GG Etiquetas